

Orgânica	Carreira	Categoria	Atribuições e competências	Área de formação académica ou profissional (áreas CNAEF)	Postos de trabalho															
					Contrato de Trabalho em Funções Públicas				Comissão de Serviço			Regime de substituição								
					Tempo Indeterminado		Termo Resolutivo		Previstos	Ocupados	Vagos	Previstos	Ocupados	Vagos	Previstos	Ocupados	Vagos			
					Previstos	Ocupados	Cativos	Vagos												
	Fiscal	Fiscal	Exerce funções de acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas; elabora autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	2	2														
Núcleo de Equipamentos	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 52; 58	1	1														
	Fiscal	Fiscal	Exerce funções de acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas; elabora autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	1														
Serviço de Finanças	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 31; 34; 46	1	1														
Núcleo de Contabilidade	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 31; 34; 46	1	1														
Núcleo de Tesouraria	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	1														
Serviço de Cultura e Colectividades	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 22; 31; 32; 34	2	1	1													

Orgânica	Carreira	Categoria	Atribuições e competências	Área de formação académica ou profissional (áreas CNAEF)	Postos de trabalho																
					Contrato de Trabalho em Funções Públicas						Comissão de Serviço			Regime de substituição							
					Tempo Indeterminado				Termo Resolutivo		Previstos	Ocupados	Vagos	Previstos	Ocupados	Vagos					
					Previstos	Ocupados	Cativos	Vagos	Previstos	Ocupados							Vagos				
Núcleo de Cultura	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 21; 22; 31; 32; 34																	
Núcleo de Comunicação	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 21; 22; 31; 32; 34	2	1	1														
Serviço de Educação, Desporto e Juventude	Técnico Superior	Técnico Superior	Educação - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 22; 31; 34; 76	1	1															
	Técnico Superior	Técnico Superior	Desporto - Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 345; 813	1	1															
	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Desporto - Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	1															
	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Educação - Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento. Apoio à atividade docente.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	2	1	1														

Orgânica	Carreira	Categoria	Atribuições e competências	Área de formação académica ou profissional (áreas CNAEF)	Postos de trabalho																	
					Contrato de Trabalho em Funções Públicas				Comissão de Serviço			Regime de substituição										
					Tempo Indeterminado		Termo Resolutivo		Previstos	Ocupados	Vagos	Previstos	Ocupados	Vagos	Previstos	Ocupados	Vagos					
					Previstos	Ocupados	Cativos	Vagos														
	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Auxiliar - Assegura o contacto entre os serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas; transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; acompanha os visitantes aos locais pretendidos; estampilha correspondência e procede à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com fotocopiadoras e efetua pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alçar, agrafar e encadernar; providencia pelas condições de asseio, limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; procede à aquisição de genéricos, mercadorias e outros artigos necessários ao regular abastecimento da instituição; executa ou colabora na realização de inventários periódicos; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.	Escolaridade obrigatória	1	1																
Total do mapa de pessoal:					133	111	9	13	8	6	2	1	1	0	1	1	0					

Mapa resumo - Modalidade de Contrato	Postos de trabalho			
	Previstos	Ocupados	Cativos	Vagos
Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	133	111	9	13
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo	8	6	0	2
Comissão de Serviço e regime de substituição	2	2	-	0
Total	143	119	9	15
Mapa resumo - Carreira				
Total de dirigentes	2	2	0	0
Total de trabalhadores na carreira de Técnicos Superior	23	19	3	1
Total de trabalhadores na carreira Assistente Técnico	22	19	1	2
Total de trabalhadores na carreira Assistente Operacional	92	75	5	12
Total de trabalhadores na carreira de Fiscalização	3	3	0	0
Total de trabalhadores da carreira de Informática	1	1	0	0
Total	143	119	9	15

Legenda:

Postos de trabalho **previstos**: Correspondem à totalidade dos postos de trabalho que estão ocupados, cativos e vagos.

Postos de trabalho **vagos**: Correspondem aos postos de trabalho não ocupados.

Postos de trabalho **ocupados**: Correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício de funções.

Posto de trabalho **cativos**: Correspondem aos postos de trabalho de origem dos trabalhadores da JFA que se encontrem nas seguintes situações: Em mobilidade intercarreiras, intercategorias e na categoria; Em exercício de cargos dirigentes; Em período experimental noutras carreiras ou noutros organismos; em designação, mobilidade, ACIP.

Nota: Para garantia do normal funcionamento dos Jardins de Infância da Freguesia e Serviço de Higiene Urbana, os postos de trabalho vagos e cativos no Serviço de Educação (1) e Serviço de Higiene Urbana (3) encontram-se ocupados por trabalhadores em regime de contrato em funções públicas a termo.

Órgão Executivo

18.11.2024
 Miguel Pinheiro Cabral Gonçalves

Órgão Deliberativo

18.12.2024